

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 812/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 03 a 17 de julho do ano em curso, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.710/2022;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 03 a 17 de julho do ano em curso, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-HKI309TCK4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-HKI309TCK4-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 805/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de São Paulo do Potengi/RN no dia 29 de junho de 2023, conforme Decreto Municipal nº 150, de 09 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São Paulo do Potengi/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de junho de 2023, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-HEY605EMZ0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**YXCO00DOPO-HEY605EMZ0-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 804/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – NÚCLEO DE CANGUARETAMA/RN, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
04º	INGRID SOARES THOMAS

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-PG8OR4UP22-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-PG8OR4UP22-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 803/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no IV TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 001/2022 – DPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.275 em 29 DE SETEMBRO DE 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
63º	LUIS EDUARDO VIANA FERNANDES

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-7DGQ9KNC9I-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-7DGQ9KNC9I-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 808/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas o Defensor Público VINICIUS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 215.119-7, titular da Defensoria Pública de Touros/RN, para o período de 23 de junho de 2023 a 07 de julho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.224/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Touros/RN, no período compreendido 23 de junho de 2023 a 7 de julho do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 23 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-8AS89B3LS6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**YXCO00DOPO-8AS89B3LS6-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 810/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para os dias 19 e 20 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 648/2023;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Marília Guiomar Neves Pedrosa Bezerra, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para o período de 21 a 30 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.622/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição o Defensor Público ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA, matrícula nº 214.851-0, titular da Defensoria Pública de Goianinha/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, no período compreendido entre 19 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-ZC67IL7A6G-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-ZC67IL7A6G-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n. 02/2023 – DPE Assú, de 28 de junho de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE ASSÚ/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, VÊM TORNAR PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 E 2 DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, NOS SEGUINTE TERMOS.

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO PROCESSO SELETIVO:

	CANDIDATA(O)	DESEMPENHO ACADÊMICO	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	MÉDIA*
1	Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	89,1	100	100	100	9,237
2	Leonardo José Bento da Silva	86,2	100	100	100	9,034
3	Lorena Izabele Lima de Almeida	98	100	0	100	8,86
4	Amós do Vale Morais	83	100	100	100	8,81
5	Ana Letícia de Oliveira Bezerra Fernandes	96,4	100	0	100	8,748
6	Luiz Paulo de Araújo Sousa	94,7	100	100	0	8,629
7	Ingrid Nataly Fernandes de Sales	93,4	100	0	100	8,538
8	Gregório Vieira da Costa Neto	92,3	100	0	100	8,461
9	Dandara da Costa Rocha	91,9	100	0	100	8,433
10	Fláise Hélen Lopes Rocha	91,4	100	0	100	8,398
11	Gabriel Antônio Gonçalves Coelho de Lira	88,5	100	0	100	8,195
12	Yasmim Leal do Monte	87,7	100	0	100	8,139
13	Laura Beatriz Cunha Moreira	87,7	100	0	100	8,139
14	Fernando Navarro Varela Tinôco	86,7	100	0	100	8,069
15	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84,8	100	0	100	7,936
16	Marília Gabriella Caetano de Macêdo	84,6	100	100	0	7,922
17	Mariana Bezerra Matias Lopes	81,7	100	100	0	7,719
18	Antonia Roberta Freire Soares	89,1	100	0	0	7,237
19	Ana Beatriz Tavares Terceiro de Vasconcelos	86,7	100	0	0	7,069
20	Mércia Helena Benevides	86,6	100	0	0	7,062

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 13 do Edital 001/2023 – DPE Assú, de 01 de junho de 2023 (ampla concorrência):

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS em face do disposto no art. 13 do Edital 001/2022 – DPE Assú, de 01 de junho de 2023.

	CANDIDATA(O)	DESEMPENHO ACADÊMICO	N.E.G.	N.E.P.	N.P.	MÉDIA*
21	Karidja Bezerra de Oliveira	85,8	100	0	0	7,006
22	Andreina de Oliveira de Sousa	97,8	0	0	0	6,846
23	Alessandra Ferreira dos Santos	81,3	100	0	0	6,691
24	Maria Luiza Medeiros Aderaldo	76,3	0	100	0	6,341
25	Monike Danielly Cunha Machado	83,7	0	0	0	5,859
26	Jessica Patrícia Justino Lopes	81,3	0	0	0	5,691
27	Márcia Camila Fernandes de Oliveira	80,4	0	0	0	5,628
28	Sara Regina Rodrigues da Silva	79,3	0	0	0	5,551
29	Helidiana Catiene Ferreira da Silva	76,9	0	0	0	5,383

(\*) Média calculada de acordo com a regra do artigo 14, item 3, do Edital 001/2023– DPE Assu, de 01 de junho de 2023, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P. \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital 001/2023– DPE Assu, de 01 de junho de 2023.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão, bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital 001/2023– DPE Assu, de 01 de junho de 2023.

3. LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2023 – DPE Assú, de 01 de junho de 2023:

CANDIDATA(O)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Vitória Jácome Fernandes	Inapta. Não apresentado o documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a)), conforme prevê o art. 10, par. 2º, item 2, do Edital dentro do prazo de inscrições ( art. 13, I, do Edital).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 4 de julho de 2023, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail [assu@dpe.m.def.br](mailto:assu@dpe.m.def.br).

4.2 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, devendo ser necessariamente informada a pontuação que o candidato julgar correta e/ou informado em qual anexo da inscrição consta cada um dos documentos descritos no artigo 10, §2º, do Edital de Abertura, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

5. O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 – Prova Objetiva e Subjetiva será divulgado no Diário Oficial do Estado em data oportuna.

Assú/RN, 28 de junho de 2023

Lydiana Ferreira Cavalcante

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Assú

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-7ZOE92A6LY-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-7ZOE92A6LY-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 813/2023 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 09 a 12 de junho de 2023 e de 21 de junho de 2023 a 01 de julho do ano em curso, conforme decisões proferidas nos autos do processo administrativo nº 1.635/2022;

CONSIDERANDO licença-nojo concedida à Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, no período de 13 a 20 de junho de 2023, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.376/2023;

### RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 09 de junho de 2023 a 01 de julho do ano em curso, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-8LW29JX0YE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-8LW29JX0YE-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

### Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3, DA 1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CARAÚBAS/RN. Edital nº 04/2023 – DPE Caraúbas/RN, de 28 de junho de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE CARAÚBAS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021 E COM O EDITAL Nº 02/2023 – DPE CARAÚBAS/RN, TORNA PÚBLICO RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA 3, DA 1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM CARAÚBAS, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

1. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2023 – DPE CARAÚBAS/RN, DE 29 DE MAIO DE 2023:

CANDIDATO (A)	ETAPA 1 Status inscrição	ETAPA 2			
		D.A N.A.C	N.E.G	N.E.P	N.P
1º Leonardo José Bento da Silva	Deferida	86,28 9,03	100	100	100
2º Tamirys Crislany Moreira Gurgel Fernandes	Deferida	85,33 8,97	100	100	100
3º Ana Letícia de Oliveira Bezerra Fernandes	Deferida	96,42 8,74	100	-	100
4º Salmer Jhaison Teixeira da Silva	Deferida	95,86 8,71	100	-	100
5º Luiz Paulo de Araújo Sousa	Deferida	94,70 8,62	100	100	-
6º Renata Campelo Assunção	Deferida	79,94 8,59	100	100	100
7º Ingrid Nataly Fernandes de Sales	Deferida	93,49 8,54	100	-	100
8º Julianne Hemetério Cordeiro de França	Deferida	79,00 8,53	100	100	100
9º Yasmin Leal do Monte	Deferida	92,90 8,50	100	100	-
10º Arthur Vinicius Alencar Praxedes	Deferida	92,54 8,47	100	-	100
11º Gregório Vieira da Costa Neto	Deferida	92,36 8,46	100	-	100
12º Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	Deferida	89,10 8,23	100	-	100
13º Gabriel Antônio Gonçalves Coelho de Lira	Deferida	88,55 8,19	100	-	100
14º Fernando Navarro Varela Tinoco	Deferida	86,74 8,07	100	-	100
15º Diciania Maria Fernandes Diogenes	Deferida	84,80 7,93	100	-	100
16º Iure Costa Ferreira	Deferida	83,92 7,87	100	-	100
17º Sueldo Carvalho de Medeiros Júnior	Deferida	80,60 7,64	100	100	-
18º Joice Thais Duarte de Freitas	Deferida	80,30 7,62	100	100	-
19º Antônia Roberta Freire Soares	Deferida	89,17 7,24	100	-	-
20º João Marcos Andrade de Lima	Deferida	87,00 7,09	100	-	-
21º Mercia Helena Benevides	Deferida	86,60 7,06	100	-	-
22º Maria Eduarda Martins da Costa	Deferida	86,00 7,02	100	-	-
23º Alessandra Ferreira dos Santos	Deferida	81,30 6,69	100	-	-
24º Geam da Silveira Melo	Deferida	81,00 6,67	100	-	-
25º Maria das Vitórias Azevedo Santos	Deferida	79,70 6,57	100	-	-
26º José Nilton Moreira Junior	Deferida	91,42 6,39	-	-	-
27º Maria Luiza Medeiros Aderaldo	Deferida	76,30 6,34	-	100	-
28º Neandro Camisio Fernandes Lopes	Deferida	61,63 6,31	100	100	-

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

**DEFENSORIA PÚBLICA**

Natal, 29 de junho de 2023

	Dantas				
29º	Bruno Victor de Batista Menezes	Deferida	73,80 6,16	100	-
30º	Náthalia Maria Xavier Costa	Deferida	87,83 6,14	-	-
31º	Ana Rebeca Mota Leal	Deferida	72,30 6,06	-	100
32º	Miguel Angelo de Oliveira Amorim	Deferida	85,59 5,99	-	-
33º	Marcia Camila Fernandes de Oliveira	Deferida	80,40 5,62	-	-
34º	Leticia Helena Moraes Benevides	Deferida	79,40 5,55	-	-
35º	Sara Regina Rodrigues da Silva	Deferida	79,30 5,55	-	-

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2023 – DPE CARAÚBAS/RN, DE 29 DE MAIO DE 2023:

NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Rafael Harison Pereira Campos	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art.10 do Edital 01/2023
Mariana Martins Kiotoki	Inscrição intempestiva, conforme prevê o art.10 do Edital 01/2023

LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 1º § 7º, b, DO EDITAL Nº 01/2023:

NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Neandro Canisio Fernandes Lopes Dantas	Laudô médico expedido há mais de 90 (noventa) dias do término das inscrições, datado 14 de agosto de 2019.

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, Edital n. 01/2023 – DPE Caraúbas, de 29 de maio de 2023, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2023 – DPE Caraúbas, de 29 de maio de 2023.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a intervenção de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2023 – DPE Caraúbas, de 29 de maio de 2023.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2023 – DPE Caraúbas, de 29 de maio de 2023.

OBS. 4: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão e/ou com ações diversas de projeto de pesquisa, bem como documentos sem a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2023 – DPE Caraúbas, de 29 de maio de 2023.

RESULTADOS DOS RECURSOS

Rafael Harison Pereira Campos

Alegação: O candidato apresentou recurso nos seguintes termos: "Venho por meio deste requerer o deferimento da inscrição tendo em vista que não foi intempestiva, já que foi realizada na data de 02 de junho de 2023, sendo portanto, extemporânea, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses de eliminação do edital. Sendo assim, tal interpretação prejudicial ao candidato viola os princípios da administração pública, razão pela qual pugna pelo deferimento da inscrição e consequente validação para as etapas posteriores."

Resultado do recurso: Recurso indeferido. Inscrição enviada fora do prazo previsto no art. 10 do edital n. 01/2023 – DPE Caraúbas/RN, de 29 de maio de 2023, o qual estabelece que: "As inscrições serão feitas no período de 05 a 14 de junho de 2023, através do e-mail caraubas@dpe.rn.def.br."

DISPOSIÇÕES FINAIS3.1. Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada de forma presencial, na Defensoria Pública de Caraúbas/RN, localizada na Rua Agácio Laurentino de Medeiros – Conjunto Nestor, Central do Cidadão, 59780-000, Caraúbas/RN. Tel.: (84) 98106-7390, no dia 06 (seis) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), nos seguintes horários:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	HORA DA ENTREVISTA
1º	Leonardo José Bento da Silva	08h00min
2º	Tamirys Crislany Moreira Gurgel Fernandes	08h10min
3º	Ana Leticia de Oliveira Bezerra Fernandes	08h20min
4º	Salmer Jhaison Teixeira da Silva	08h30min
5º	Luiz Paulo de Araújo Sousa	08h40min
6º	Renata Campelo Assunção	08h50min
7º	Ingrid Nataly Fernandes de Sales	09h00min
8º	Julianne Hemetério	09h10min

# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

	Cordeiro de França	
9º	Yasmin Leal do Monte	09h20min
10º	Arthur Vinicius Alencar Praxedes	09h30min
11º	Gregório Vieira da Costa Neto	09h40min
12º	Samila Emanoela Barbalho Batista da Mota	09h50min
13º	Gabriel Antônio Gonçalves Coelho de Lira	10h00min
14º	Fernando Navarro Varela Tinoco	10h10min
15º	Diciana Maria Fernandes Diogenes	10h20min
16º	Iure Costa Ferreira	10h30min
17º	Sueldo Carvalho de Medeiros Júnior	10h40min
18º	Joice Thais Duarte de Freitas	10h50min
19º	Antônia Roberta Freire Soares	11h00min
20º	João Marcos Andrade de Lima	11h10min

3.2. Será tolerado um tempo máximo de 05 (cinco) minutos para a chegada dos candidatos (as), conforme horário estabelecido para cada entrevista, findo o qual, sem a presença do (a) candidato (a), será considerado (a) ausente;

3.3. Eventuais problemas que dificultem ou impossibilitem o comparecimento ao endereço mencionado no item 3.2, serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos (as);

3.4. A entrevista presencial terá a duração máxima de 10 (dez) minutos, oportunidade em que serão avaliados os currículos dos (as) candidatos (as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem como formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do (a) candidato (a);

3.5. Na entrevista, o (a) candidato (a) será conceituado (a) como apto (a) ou não apto (a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao candidato (a);

3.6. O Resultado Preliminar da Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Caraubas/RN, 28 de junho de 2023.

Bruno Bispo de Freitas

Defensor Público Estadual

Coordenador do Núcleo de Caraubas/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-9ORH9ES026-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-9ORH9ES026-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 816/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública Taiana Josviak D´avila, matrícula 214.576-6, titular da 14ª Defensoria Cível do Núcleo de Natal/RN, para o período de 1º a 30 de julho do ano em curso, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo nº 2.162/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia 02 de julho de 2023 os efeitos da Portaria nº 654/2023 – SDPGE, que designou o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 1º a 30 de junho de 2023, a 14ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-J9L60MB60C-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-J9L60MB60C-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## SUBDEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria n. 807/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003,

CONSIDERANDO férias concedidas o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para o período de 08 a 17 de maio de 2022, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1.638/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Extremoz/RN, no período compreendido entre 8 a 17 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 8 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-H9E900ZXDW-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-H9E900ZXDW-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 809/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 712/2023 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de junho de 2023, edição de nº. 15.443, que designou a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 26 de junho de 2023 a 10 de julho do ano em curso, a Defensoria Pública de Pendências/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-ZHQ4IPLZRK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-ZHQ4IPLZRK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 806/2023 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca dos principais balizamentos norteadores dos processos administrativos nº 522/2021 e nº 949/2021, que tratam sobre o plantão diurno no âmbito desta instituição, conforme ata da décima primeira sessão ordinária do ano de 2021, realizada em 2 de julho de 2021, e publicada no diário oficial do estado do Rio Grande do Norte nº 14.967, em 8 de julho de 2021;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Ceará-Mirim/RN no dia 29 de junho de 2023, conforme Lei Municipal nº 1.356/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Ceará-Mirim/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 29 de junho de 2023, em razão do feriado municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-8GC59FIBDA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-8GC59FIBDA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 811/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de nº 713/2023 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 08 de junho de 2023, edição de nº. 15.443, que designou a Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 09 a 23 de junho de 2023, a Defensoria Pública de Macau/RN, em todas as suas atribuições.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-QJ43RZPO5U-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-QJ43RZPO5U-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 815/2023-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 10ª Defensoria Cível de Natal/RN encontra-se afastada de sua atuação ordinária, por estar exercendo as funções de Defensor Assessor do Gabinete da Defensoria Pública-Geral deste Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até o dia 13 de julho de 2023 os efeitos da Portaria nº 651/2023 – SDPGE, que designou o Defensor Público FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT, matrícula nº 215.065-4, titular da Defensoria Pública de Extremoz/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 01 a 30 de junho do ano em curso, a 10ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-S876RC7HM2-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**YXCO00DOPO-S876RC7HM2-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Edital n. 006/2023 – DPE São Gonçalo do Amarante, de 28 de junho de 2023.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, BEM COMO COM O EDITAL DE ABERTURA DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS (AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DE 11 DE ABRIL DE 2023, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE RECURSOS EM FACE DO RESULTADO DA ETAPA 3 DO PROCESSO SELETIVO (ENTREVISTA), TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE ENTREVISTA, NA FORMA ABAIXO:

1. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS APÓS A ETAPA FINAL DE ENTREVISTA NOS MOLDES DO ART. 16 DO EDITAL N. 001/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023, DA II SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO EM DIREITO:

	Candidato (a)	Etapa 3 - Entrevista
1	Fernanda Felipe de Lima	NÃO APTA
2	Myllena Louyse Gouveia Batista	NÃO APTA
3	José Lima da Cruz Neto	NÃO APTO
4	Isadora Souza Araújo	NÃO APTA
5	Tarcylla Ingrid dos Santos Souza	APTA
6	Alana Lucila Dantas Bezerra de Medeiros	APTA
7	Pedro Henrique Barbosa de Farias	NÃO APTO
8	Flávia Nayara Lins Rodrigues	APTA
9	Matheus Elison Lopes Cavalcante	APTO
10	Yasmin de Menezes Dantas	APTA
11	Jacikelly Isys Evangelista da Silva	APTA
12	Henyhévery Cardoso Cabral do Nascimento	APTA
13	Dayara Ferreira Chianca	NÃO APTA
14	Izabelle dos Santos Liberato	NÃO APTA
15	Camille Santos Teixeira da Silva	NÃO APTA

### 2 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2023.

Maria Clara Gois Campos Ottoni

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de São Gonçalo do Amarante

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-858B96OW72-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**YXCO00DOPO-858B96OW72-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

Pelo presente Termo, fica reconhecida a dívida de exercício anterior abaixo especificada:

Processo Administrativo n. 2.234/2022.

Devedora: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.389.014-\*\*.

Credor: ARMANDO MARQUES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF n. \*\*\*.627.784-\*\*, com endereço na Avenida Juvenal Lamartine, n. 08, Centro, Monte Alegre/RN.

Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior referente a diferença de valores do reajuste do Contrato Administrativo nº 20/2021-DPE/RN, quanto ao interregno compreendido entre 16 de novembro a 31 dezembro de 2022, consoante justificativa de fls. 27-29 nos autos do Processo Administrativo n. 2.234/2022.

Valor total da dívida: R\$ 443,59 (quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Fundamento legal: artigo 37, caput, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 20/2021-DPE/RN.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-VRX9R5LU3M-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-VRX9R5LU3M-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 018–CGDP/2023

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 05 de julho de 2023, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Goianinha/RN, localizado à Av. Monsenhor Armando de Paiva, 200, Cangaíba, Goianinha/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, [corregedoriageral@dpe.rn.def.br](mailto:corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Goianinha/RN.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-D8HK986CJQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-D8HK986CJQ-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 303/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato nº 04/2016, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e MARIA SOARES LIMA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 739.624-\*\*, com vigência até 14 de janeiro de 2024, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 560mZ, situado na Rua Francisco Peregrino, n.º 418, Centro, Mossoró/RN, onde funciona o Núcleo Sede de Mossoró desta Defensoria Pública do Estado..

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 80/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-MNRC0BASWS-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-MNRC0BASWS-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 296/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 20/2015, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa BAIXA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.827.058/0001-18, com vigência até 23 de setembro de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 536mZ, situado na Av. Senador Salgado Filho, n. 2868, Lagoa Nova, Natal/RN, onde funciona a Unidade I desta Defensoria Pública do Estado, conforme Edital de Chamamento Público n. 001/2015-DPE/RN.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 89/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-DE1H9CL24U-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-DE1H9CL24U-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 017/2019 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 1.251/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratado: ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, pessoa física, brasileiro, inscrio no CPF/MF sob o n. XXX.795.534-XX, residente e domiciliado na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, n. 204, bairro: Antônio Rafael, Currais Novos/RN.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 017/2019-DPE/RN, relativo à locação do imóvel não residencial localizado na Rua Vereador Tomaz Pinheiro, n. 204, bairro: Antônio Rafael, Currais Novos/RN, onde funciona o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Currais Novos/RN.

Valor do contrato: da locação permanece de R\$ 1.650,90 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos), perfazendo um valor global de R\$ 19.810,80 (dezenove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos) para 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 208801: Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Natureza: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Subelemento: 010 – Locação de Imóveis; Fonte: 05000100; Região: 0001 – Rio Grande do Norte.

Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações, e, no que couber, a Lei Federal n. 8.666/93, bem como no Processo Administrativo n. 464/2019-DPE/RN.

Termo de Dispensa de Licitação n. 007/2019 - DPE/RN.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Antônio de Deus Barbosa Filho

CPF n. XXX.795.534-XX

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-VB9IRSDPCA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**YXCO00DOPO-VB9IRSDPCA-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 298/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 31/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e AZEVEDO NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 44.925.206/0001-06, com vigência até 14 de agosto de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 465,11mZ, situado na Rua Coronel Norton Chaves, n. 2254, Lagoa Nova, Natal/RN, onde funciona a Unidade III desta Defensoria Pública do Estado.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 84/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-VGTFRWSEXE-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-VGTFRWSEXE-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 301/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 29/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e MB EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.078.668/0001-02, com vigência até 05 de outubro de 2024, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 407,09mZ, situado na Av. Ruy Pereira dos Santos, n. 5064, São Gonçalo do Amarante, onde funciona o almoxarifado desta Defensoria Pública do Estado.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 79/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 15 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-4KZDIR3G48-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

**YXCO00DOPO-4KZDIR3G48-P2TH9ZW2VI**



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 01/2019 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande Do Norte.

Partícipe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Partícipe: INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n. 05.067.810/0001-89, com sede estabelecida à Avenida Duque de Caxias, n. 97, Ribeira, Natal/RN, CEP.: 59.010-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Marcos José Brandão Guimarães, com interveniência do Diretor do Instituto Médico Legal, Flávio Alexandre Santos de Azevedo.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 01/2019, que possibilita a liberação de corpos sem identificação, bem como a realização, quando necessária, de exames de identificação genética, através de ações conjuntas a serem desenvolvidas pelo Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Instituto de Medicina Legal, e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através de seus Núcleos de Atendimento Cível, assegurando às pessoas hipossuficientes e/ou em situação de vulnerabilidade, o direito a um sepultamento digno e com celeridade.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 01/2019 por 24 (vinte e quatro) meses, com termo inicial na data de 04 de julho de 2023 e termo final na data de 03 de julho de 2025.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Marcos José Brandão Guimarães

Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 05.067.810/0001-89

Flávio Alexandre Santos de Azevedo

Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte

Instituto de Medicina Legal

CNPJ/MF n. 05.067.810/0001-89

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-MCNI02HDQK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-MCNI02HDQK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Portaria nº 305/2023 – GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 97, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo de nº 30/2017, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a ROOSEVELT STARDI LOPES, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*256.244\*\*, com vigência até 14 de agosto de 2023, incluindo suas possíveis prorrogações, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial, medindo 880mZ, situado na Rua José Evaristo, n. 800, bairro Penedo, Caicó/RN, onde funciona o Núcleo Sede de Caicó desta Defensoria Pública do Estado.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Andzei Rodrigues da Cruz, matrícula nº 72.996-1;

IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º. Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato;

II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantagem para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 100 (cem) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

V – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VI – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

VIII – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

IX – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

X – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XI – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao(à) gestor(a) do contrato;

IV – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao(à) gestor(a) do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – solicitar, justificadamente, ao(à) gestor(a) do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – comunicar, formalmente, ao(à) gestor(a) do contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência;

X – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(A) gestor(a) e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria de nº 92/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 24 de fevereiro de 2023.

Art. 6º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se, pessoalmente, os servidores designados. Cumpra-se.

Natal, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-4QJAI5PC-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-4QJAI5PC-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 015/2019 – DPE/RN.

Processo Administrativo n. 939/2023

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: PASERADAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.972.064/0001-61, com endereço na Rua Cantiga de Roda, n. 3089, Lagoa Azul, Conjunto Nova Natal, Natal/RN, CEP n. 59.139-000, representada pelo Sr. Daniel Corlet dos Santos.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 015/2019-DPE/RN, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com termo inicial na data de 29 de junho de 2023 e termo final na data de 28 de junho de 2024, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

Constitui objeto do presente instrumento, ainda, a inserção de cláusula resolutiva específica, estabelecendo a possibilidade de imediata rescisão contratual diante da formalização do contrato administrativo a ser firmado pela Defensoria Pública do Estado em substituição ao Contrato Administrativo n. 015/2019 – DPE/RN, após a conclusão de novo certame licitatório, com a finalidade de contratação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial.

Valor do contrato: o valor global estimado do contrato permanece de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para o período de 12 (doze) meses, perfazendo-se da seguinte forma: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a execução dos serviços de mão de obra, cujo valor unitário da hora/homem é de R\$ 118,50 (cento e dezoito reais e cinquenta centavos), e o valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de materiais.

Dotação Orçamentária: as despesas com a execução do presente termo aditivo, no que diz respeito à manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público; Natureza: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; Região: 0001 – Rio Grande do Norte, no valor global estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para 12 (doze) meses.

No tocante à aquisição de material de consumo e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção predial, as despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05.101 – Defensoria Pública; Função: 03 – Essencial à Justiça; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 298201 – Preservação do Patrimônio Público; Natureza: 33.90.30.51 – Material para manutenção e reparos de bens de domínio público ou de terceiros; Fonte: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos; Região: 0001 – Rio Grande do Norte, no valor global estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para 12 (doze) meses.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial, com reposição de material de consumo e insumos necessários, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 1.661/2018 e nos artigos 57, inciso II, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações

Pregão Eletrônico n. 02/2019 – DPE/RN.

Natal/RN, 28 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Daniel Corlet dos Santos

Paseradan Comércio e Serviços LTDA

CNPJ N. 20.972.064/0001-61

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15456

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 29 de junho de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=YXCO00DOPO-49VJIIA0Y0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

YXCO00DOPO-49VJIIA0Y0-P2TH9ZW2VI

